



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 615-B, DE 2007

(Da Sra. Nilmar Ruiz)

Institui o Dia Nacional do Engenheiro Ambiental; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CLÓVIS FECURY); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. SANDES JÚNIOR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o *Dia Nacional do Engenheiro Ambiental* a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de janeiro, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Há de se instituir um dia para prestigiar tão importante profissão, sobretudo porque a história recente tem sido marcada pelo descaso com meio ambiente.

Acreditamos que o tema é oportuno e se apresenta como mais uma importante ferramenta na busca pela solução dos principais problemas que a humanidade enfrenta hoje - a chamada "crise ambiental". Ela surgiu em decorrência de três fatores diretamente relacionados: o aumento populacional, o aumento da demanda de recursos naturais e o aumento da poluição ambiental. Os dados são alarmantes e o resultado disso são os inúmeros problemas que degradam os meios aquático, terrestre e atmosférico. O engenheiro ambiental surge como mais um aliado na exploração racional dos nossos recursos naturais e na defesa do meio ambiente.

Os primeiros profissionais Engenheiros Ambientais do Brasil foram diplomados em 31 de janeiro de 1997 no Estado do Tocantins, conforme informação do MEC. Depois dessa, já foram formadas mais 11 (onze) turmas.

No Brasil já são 106 (cento e seis) instituições, entre universidades e faculdades, que ministram o Curso de Engenharia Ambiental. O Estado do Tocantins é referência para todo o País.

Entendemos que tais profissionais, em virtude de sua relevância, devem ser lembrados, por isso apresentamos este projeto de Lei, criando o DIA NACIONAL DO ENGENHEIRO AMBIENTAL, a ser comemorado em todo o Brasil no

dia 31 de janeiro de cada ano, por entendermos que foi nesse dia que o Brasil teve seu primeiro profissional graduado em Engenharia Ambiental.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2007

Deputada **NILMAR RUIZ**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria da Nobre Deputada Nilmar Ruiz, institui o Dia Nacional do Engenheiro Ambiental.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A questão ambiental é estratégica na realidade brasileira dos dias atuais e, por decorrência, as profissões a ela associadas assumem uma expressiva relevância.

Não é por acaso que os primeiros Engenheiros Ambientais tenham se formado no Estado do Tocantins, unidade federada onde a questão da proteção ao ambiente se reveste de especial importância, devido à existência de grandes áreas de cerrado virgem, de áreas de interesse especial, como o Jalapão e à confluência dos rios Araguaia e Tocantins.

Foi em 31 de Janeiro de 1997, com a formatura dos primeiros Engenheiros Ambientais, no Tocantins, aberto o caminho para uma nova especialização técnica consonante com as demandas da sociedade brasileira. Hoje são 106 cursos dispersos pelo Brasil.

A instituição da data comemorativa, compatível com o disposto na súmula 01/2001, revalidada pela Comissão de Educação e Cultura em 04/2007,

servirá, do ponto de vista educacional, para chamar a atenção para a questão ambiental e aos que a ela se dedicam.

Por isto, nosso parecer é favorável à proposição.

Sala da Comissão, em 4 de julho de 2007.

Deputado Clóvis Fecury
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 615/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Clóvis Fecury.

Estiveram presentes os Senhores

Deputados: Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antonio José Medeiros, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Angela Amin, Dr. Ubiali, João Oliveira, Jorginho Maluly, Lira Maia, Neilton Mulim e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em apreço tem como único escopo instituir o “Dia Nacional do Engenheiro Ambiental” a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de janeiro, em todo o território nacional.

O autor, nobre Deputado Nilmar Ruiz, esclarece que o engenheiro ambiental surge como mais um aliado na exploração racional dos nossos recursos naturais e na defesa do meio ambiente. Acredita ser de grande importância

a instituição de um dia para prestigiar esta profissão, sobretudo porque a história recente tem sido marcada pelo descaso com o meio ambiente.

Explica que a escolha de 31 de janeiro se deve ao fato de nesta data ter-se graduado no Brasil a primeira turma de engenheiros ambientais.

A matéria tramita em regime ordinário e é de competência conclusiva das comissões, conforme preceitua o art. 24, II do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Lei aqui analisado foi distribuído, para exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura, que o aprovou unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator Deputado Clóvis Fecury.

Neste Órgão Técnico, decorrido o prazo regimental de cinco sessões, constatou-se que não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania analise os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 615, de 2007.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX). Cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as demais normas infra-constitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 615, de 2007.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2007.

Deputado SANDES JÚNIOR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 615-A/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sandes Júnior.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, João Campos - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Bruno Rodrigues, Cândido Vaccarezza, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Gonzaga Patriota, José Carlos Aleluia, José Genoíno, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Itagiba, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Odair Cunha, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Silvinho Peccioli, Solange Amaral, Urzeni Rocha, Valtenir Pereira, Wolney Queiroz, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Alberto Leréia, Carlos Willian, Chico Lopes, Edmilson Valentim, Eduardo Lopes, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Hugo Leal, José Pimentel, Paulo Bornhausen, Pinto Itamaraty, Renato Amary, Ricardo Barros, Rubens Otoni, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, em 19 de março de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO